



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

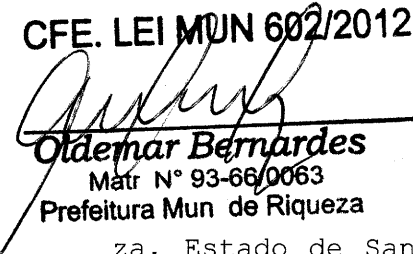
PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 26/10/12,

LEI N° 0609, DE 26 DE OUTUBRO DE 2012.

CFE. LEI MUN 602/2012

AUTORIZA DESAPROPRIAR IMÓVEL, INDENIZAR O PROPRIETÁRIO DO REFERIDO BEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

  
Oldemar Bernardes  
Matr N° 93-66/0063  
Prefeitura Mun de Riqueza

**RENALDO MUELLER**, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, por interesse social, os seguintes imóveis:

i) A **área de 287,05 m<sup>2</sup>** (duzentos e oitenta e sete metros e cinco decímetros quadrados) do imóvel denominado "LOTE URBANO N° 96, da Sede Cambocica, município de Riqueza/SC, com a área total de 980 m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), matriculado no CRI da Comarca de Mondai/SC sob n° 5398", de propriedade de Rudi Perondi e s/m Ernestina Strege Perondi;

ii) A **área de 135,45 m<sup>2</sup>** (cento e trinta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados) do imóvel denominado "LOTE URBANO N° 97, da Sede Cambocica, município de Riqueza/SC, com a área total de 1.260 m<sup>2</sup> (um mil duzentos e sessenta metros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondai/SC sob n° 5398", de propriedade de Rudi Perondi e seu cônjuge Ernestina Strege Perondi; e,

Art. 2° O Município fica autorizado a pagar ao expropriado, à título de indenização da área expropriada, o valor a ser definido pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, observando-se o valor máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3° As áreas desapropriadas serão incorporados ao patrimônio público municipal, com a finalidade de regularização de via pública, tornando o imóvel desapropriado bem de uso comum do povo.

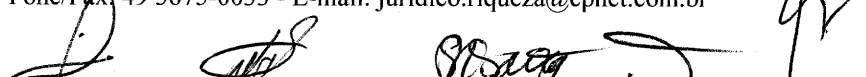
Art. 4° As áreas desapropriadas ficam transformadas em prolongamento da Rua da Amizade, da Sede Cambocica, município de Riqueza.

Art. 5° Com a destinação das áreas desapropriadas em Via Pública, a área remanescente dos imóveis afetados pela desapropriação ficam desmembrados em imóveis distintos, com as identificações e caracterizações a seguir descritas:

I - LOTE URBANO N° 96, com frente para a Rua da Amizade, da Vila Cambocica, município de Riqueza/SC, situado na esquina da Rua da Amizade com a Rua João Roberto Filho, com área de 692,95

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA**

2

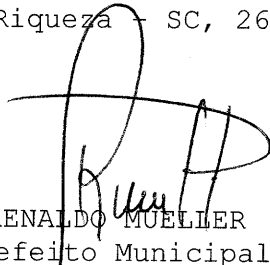
m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa e dois metros e noventa e cinco decímetros quadrados), confrontando: ao **NORTE**, com o Lajeado Paraíso; ao **SUL**, em 21,65 metros, com a Rua da Amizade, onde faz frente; Ao **LESTE**, em 40,55 metros com o Lote n° 97, da mesma quadra, com frente para a Rua da Amizade, e; ao **OESTE**, em 31,90 metros com a Rua João Roberto Filho;

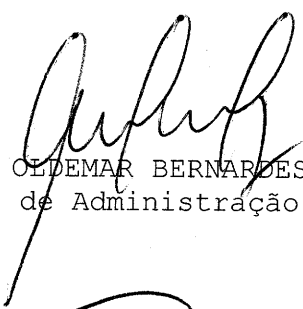
II - LOTE URBANO N° 97, com frente para a Rua da Amizade, da Vila Cambocica, município de Riqueza/SC, distante 21,65 metros da esquina que faz a Rua da Amizade com a Rua João Roberto Filho, com área de 1.124,55 m<sup>2</sup> (Hum mil, cento e vinte e quatro metros e cinqüenta e cinco decímetros quadrados), confrontando: ao **NORTE**, com o Lajeado Paraíso; ao **SUL**, em 20,70 metros, com a Rua da Amizade, onde faz frente; Ao **LESTE**, em 53,11 metros com o Lote n° 98, da mesma quadra, com frente para a Rua da Amizade, e; ao **OESTE**, em 40,55 metros com o Lote Urbano n°. 96 da mesma quadra, com frente para a Rua da Amizade;

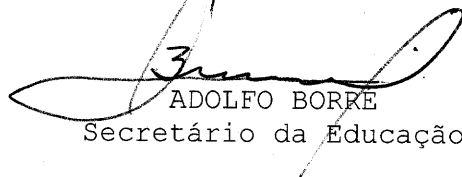
Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta da dotação orçamentária vigente prevista ao exercício.


Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Riqueza - SC, 26 de Outubro de 2012.


  
RENALDO MUELLER  
Prefeito Municipal

  
OLDEMAR BERNARDES  
Secretário de Administração e Finanças

  
ADOLFO BORRÉ  
Secretário da Educação

  
DIRCEU ANTÔNIO PERONDI  
Secretário de Saúde e Promoção Social

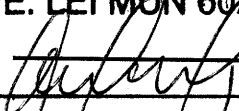
  
SADI ANTÔNIO SAUGO  
Secretário da Agricultura

  
VÁLMOR RIGO  
Secretário de Obras, Serviços  
Públicos e Transportes

**PUBLICADO NO QUADRO**

**MURAL ATÉ 06/11/12,**

**CFE. LEI MUN 602/2012**

  
Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 – Riqueza/SC

CNPJ: 95.988.309/0001-48 - Fone/Fax: 49 3675-0033 - E-mail: juridico.riqueza@cpnet.com.br  
**Oldemar Bernardes**  
Matr. N° 93-66/0063  
Prefeitura Mun de Riqueza